



EDITAL 011/2019 CONCURSO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO 2019

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às demandas aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção na área de teatro e, principalmente, a formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o Concurso para Circulação de Espetáculos de Teatro no Município de Ponta Grossa, no ano de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em Ponta Grossa, por, no mínimo, dois anos, mediante documento comprobatório no momento da inscrição.

1.2 - Somente será possível a apresentação de 01 (um) espetáculo por proponente.

1.3 - Os espetáculos podem ser direcionados ao público infantil, adolescente, adulto ou idoso, podendo abranger os diversos segmentos (adulto, para crianças, de bonecos, de rua, mímica e pantomima), podendo contemplar ainda programas de educação para escolas, empresas e comunidade e devendo ter, obrigatoriamente, versatilidade para apresentações em espaços alternativos.

1.4 - Cada espetáculo deverá ter, pelo menos 01 (um) integrante que possua Registro Profissional (DRT) em área artística, com comprovação através de documentação oficial no momento da inscrição.

2 - DAS APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS

2.1 - O proponente deverá realizar, obrigatoriamente, 07 (sete) apresentações do espetáculo contemplado por este edital em 07 (sete) espaços com endereços diferentes do Município de Ponta Grossa, conforme Cartas de Anuência a serem enviadas no momento da inscrição.

2.2 - Cada apresentação deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3 - As apresentações deverão ser realizadas impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2019, com a sua comprovação entregue à Fundação Municipal de Cultura até o dia 22 de novembro de 2019.

2.4 - A contrapartida de cada espetáculo contemplado por este edital deverá ser a realização, em cada espaço de apresentação, de uma ação educativa (oficina ou palestra), com temas obrigatoriamente relacionados ao Teatro e previsto em plano específico a ser enviado no momento da inscrição.

2.5 - Toda apresentação deverá ser acompanhada de uma conversa ao final do espetáculo, informando, obrigatoriamente, sobre o grupo e a viabilização do espetáculo com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Nos casos em que forem possíveis, poderá haver ainda debates sobre o conteúdo apresentado, contemplando, assim, o objetivo primordial de formação de plateia.

2.6 - Caberá à Fundação Municipal de Cultura, de posse de todos os cronogramas dos projetos contemplados por este edital, a inclusão das datas de apresentações teatrais e das respectivas ações educativas em sua Agenda Cultural.

2.7 - O proponente contemplado com este edital não poderá cobrar ingressos ou vender o espetáculo, sob pena da imediata suspensão do projeto contemplado e da consequente devolução dos valores recebidos pelo proponente até então.

2.8 - Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, entre outras, são de inteira responsabilidade do proponente.

2.9 - Os proponentes que forem contemplados por este Edital poderão realizar parcerias com empresa e instituições ou receber patrocínios e contribuições que visem o melhor desenvolvimento do seu espetáculo.

3 - DA PREMIAÇÃO

3.1 - O presente Edital premiará até 09 (nove) espetáculos de Teatro já estreados no circuito cultural até a data da inscrição.

3.2 - Os espetáculos vencedores receberão, individualmente, um prêmio no valor de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais). Este valor será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a primeira até o dia 25 de setembro de 2019, após a divulgação dos selecionados e entrega de documentos complementares de todos os grupos, e a segunda, até o dia 29 de novembro de 2019, após a comprovação da realização das apresentações e das respectivas ações educativas por meio da entrega de relatório.

3.3 - Expirado o prazo para comprovação da realização do número mínimo obrigatório de apresentações e ações educativas, o proponente perderá o direito de receber a segunda parcela do prêmio, além de ter de devolver, irrevogavelmente, o valor de R\$ 3.500,00 recebido como primeira parcela.

3.4 - Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições estarão abertas de 17 de julho a 15 de agosto de 2019, até às 17h, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Nome do espetáculo;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);
- Link do vídeo da peça na íntegra (em plataforma como YouTube ou Vimeo).

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário em nome do proponente;
- Cópia do registro profissional (DRT) de um dos integrantes;
- Plano do Espetáculo;
- Plano da Ação Educativa;
- Cartas de Anuência;
- Comprovante que reside em Ponta Grossa há mais de 02 (dois) anos.

PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- Cópia do RG do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- Cópia do registro profissional (DRT) de um dos integrantes;
- Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- CND Municipal;
- CND Estadual;
- CND Federal conjunta;
- CND FGTS;
- CND Trabalhista;
- Plano do Espetáculo;
- Plano da Ação Educativa;
- Cartas de Anuência;
- Comprovante que reside em Ponta Grossa há mais de 02 (dois) anos.

4.3 – O Plano do Espetáculo deve, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Nome do grupo;
- Histórico do grupo;
- Sinopse do espetáculo;
- Público alvo;
- Classificação indicativa;



- Duração do espetáculo;
- Nome e breve currículo da produção e direção artística;
- Ficha técnica completa.

4.4 – O Plano de Ação Educativa deve conter as seguintes informações:

- Tipo de ação (oficina ou palestra);
- Objetivos/finalidades;
- Metodologia de execução das atividades;
- Público-alvo;
- Duração de cada atividade;
- Cronograma das atividades.

4.5 – Serão disponibilizados modelos do Plano do Espetáculo, Plano de Ação Educativa e Carta de Anuência no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.6 - A não apresentação das Cartas de Anuência, do Plano de Espetáculo e do Plano de Ação Educativa anulará automaticamente a inscrição do projeto.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura, bem como o Conselho Municipal de Política Cultural, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 19 de agosto de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia 21 de agosto de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Teatro do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 23 de agosto de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - Os espetáculos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Teatro, obrigatoriamente de fora do município de Ponta Grossa, designados pelo Conselho Municipal de Política Cultural

em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios e forma de pontuação (em uma escala de 1,00 a 10,00):

- a) qualidade do espetáculo (3,0 pontos);
- b) qualificação do grupo e dos artistas envolvidos no espetáculo (3,0 pontos);
- c) abrangência do Plano de Ação Educativa (2,0 pontos); e
- d) proposta de descentralização e alcance de públicos diversos (2,0 pontos).

6.2 - Os critérios descritos no item anterior, a serem observados pela comissão avaliadora, deverão seguir a diretriz de formação de plateia, a partir dos seguintes princípios:

- Proposta de descentralização dos locais de apresentações do espetáculo, por parte do grupo proponente;
- Maior abrangência de público por apresentação; e
- Perfil dos espaços selecionados para as apresentações.

Parágrafo único: entende-se por formação de plateia o alcance do maior número de pessoas (espectadores) estreitamente aliado à qualidade do espetáculo e à otimização da sua receptividade, levando-se em conta não somente a proposta da montagem do espetáculo, como também o sentido maior do Teatro como Arte e seu impacto na sociedade, entreterendo, formando opinião e levando à reflexão.

6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três entidades deixarem de conceder os prêmios em função da qualidade dos espetáculos apresentados no momento da avaliação.

7- DO RESULTADO

7.1 - O resultado do edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 10 de setembro de 2019.

7.2 - Se houver um número menor de espetáculos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Teatro para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra de valor destinado a pagamento de despesas gerais.

8 - DO RELATÓRIO

8.1 - Cada grupo contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das apresentações, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das apresentações e ações educativas realizadas;
- Mínimo de 03 (três) fotos de cada apresentação, mostrando o público presente e o espetáculo;
- Mínimo de 03 (três) fotos de cada ação educativa;

- Cartas dos responsáveis de todos os espaços contendo o dia em que foi realizada a apresentação e a ação educativa, bem como o número de público de cada atividade;

- Lista de presença de cada ação educativa;

- Depoimento do grupo acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e sugestões.

8.2 – Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, até o dia 22 de novembro de 2019.

8.3 - Caso o grupo não entregue o relatório comprovando a realização das apresentações e ações educativas sofrerá as sanções previstas no item 3.3 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Não poderão participar deste Edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2 - Todos os grupos selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) com a arte do espetáculo e fixa-lo durante cada apresentação em local de visibilidade.

9.3 - Em toda a divulgação dos espetáculos - inclusive no banner - deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte informação: *Projeto selecionado pelo Concurso para Circulação de Espetáculos de Teatro 2019*, acompanhado das logomarcas da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural (disponibilizadas pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura). Todas as artes deverão ser aprovadas pela Fundação Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail fmcp@hotmaill.com.

9.4 - A autorização do autor do texto a ser encenado e o pagamento dos direitos autorais serão de inteira responsabilidade dos proponentes dos espetáculos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal 9.610 de 12/02/1998, sobre direitos autorais.

9.5 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e TV Educativa de Ponta Grossa.



9.6 – Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.7 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

9.8 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 16 de julho de 2019

FERNANDO ROHNELT DURANTE

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*

ANEXO I Datas importantes

Inscrições	17 de julho a 15 de agosto de 2019
Homologação	19 de agosto de 2019
Prazo para recursos	15h do dia 21 de agosto de 2019
Avaliação dos recursos	Até 23 de agosto de 2019
Resultado do concurso	Até 10 de setembro de 2019
Pagamento da 1ª parcela do prêmio	Até 25 de setembro de 2019
Prazo limite para apresentações	Até 17 de novembro de 2019
Entrega do relatório	Até 22 de novembro de 2019
Pagamento da 2ª parcela do prêmio	Até 29 de novembro de 2019